



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 311, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do *Tabularium* nº 08191.058766/2020-47;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, com base no Despacho do Ministro Relator Vital do Rêgo, proferido no autos do processo nº TC 011.397/2020-9, do Tribunal de Contas da União – TCU, os efeitos da Portaria PGJ nº 262, de 5/5/2020, publicada no DOU nº 88, de 11/5/2020, por meio da qual foi excluída a vantagem pessoal nominalmente identificada dos proventos do Procurador de Justiça aposentado **CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, matrícula 305.

Art. 2º Reincluir, em razão do disposto no art. 1º, a vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente à 2/10 de FC-05, nos proventos do referido aposentado, a contar de 11/5/2020, data em que a vantagem havia sido excluída.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**